CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 050/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1991, reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em função pública e enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - É incorporado aos vencimentos do servidor em função pública o abono concedido no mês de agosto de 1991, sobre o qual também incide o reajuste previsto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário